



QUARTO TERMO ADITIVO

ao Contrato PD nº 031/2008, celebrado entre o SENADO FEDERAL e a empresa **DATA GRAPHICS TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA.**

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO, e a empresa **DATA GRAPHICS TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA.**, neste ato representada por LOURIVAL SOARES DE MORAIS, tendo em vista a manifestação da Comissão Gestora de Contratos do PRODASEN, fls. 511/512, a concordância da CONTRATADA à fl. 632, a Conferência de Minuta nº 406/2011-ADVOSF, fls. 648/649, a autorização da Senhora Diretora-Geral, fl. 655, e as demais informações contidas no Processo PD nº 000.184/08-0, resolvem aditar o Contrato PD nº 031/2008, com base na sua Cláusula Décima Terceira, nos arts. 38, 39 e 40 do Ato nº 24/1998, no Regulamento de Compras e Contratações do Senado Federal instituído pelo Ato nº 10/2010, ambos da Comissão Diretora, nos arts. 57, inciso II, e 61 da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato PD nº 031/2008 fica prorrogado de 15 de setembro de 2011 a 14 de setembro de 2012.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Conforme manifestação da contratada à fl. 632, o preço contratual atualmente praticado permanece inalterado durante todo o período de vigência da presente prorrogação, ficando expressamente consignado que a Contratada neste ato renuncia a qualquer direito ao reajuste previsto na Cláusula Sexta do contrato, referente à variação do INPC no período aquisitivo de 15.09.2010 a 14.09.2011.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente contrato será rescindido antes do término fixado no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contrato decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em conformidade com a 15ª Alteração Contratual Consolidada, datada de 28.6.2011, registrada na JC/DF em 4.7.2011, cópia às folhas 635/638, fica alterada a razão social da CONTRATADA, empresa DATA GRAPHICS TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA., que passa a denominar-se **DG10 DATA GLOBAL TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES LTDA.**, CNPJ nº 00.658.293/0001-07.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os direitos e obrigações do Contrato PD nº 031/2008 e seus aditivos, são transferidos automaticamente à empresa DG10 DATA GLOBAL

TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES LTDA., devendo a respectiva prestação de serviços ser faturada em nome dessa empresa a partir da assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de trabalho 01126055140600001, e Natureza de Despesa 339039, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 2011NE003585, de 12 de setembro de 2011.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA

A CONTRATADA deve apresentar a garantia no valor de 5% do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste instrumento, visando atender a prorrogação, em conformidade com a Cláusula Oitava - Da Garantia do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

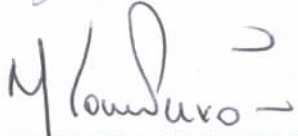
PARÁGRAFO ÚNICO - Não se admitirá qualquer restrição ou condicionante à plena execução pelo SENADO da garantia ofertada.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original Primeiro, Segundo e Terceiros Termos Aditivos, não expressamente alteradas por este termo.

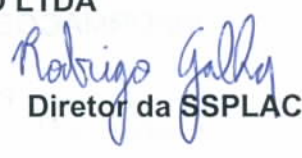
Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 14 de setembro de 2011.


DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL


LOURIVAL SOARES DE MORAIS
DATA GRAPHICS TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA


Carlos Henrique Ferreira de Gó
Diretor da SADCON


Roberto Galvão
Diretor da SSPLAC